FORMULÁRIO III

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de adesão, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O professor Sênior exercerá atividades voluntárias no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com início em \_\_/\_\_/\_\_, e término em \_\_/\_\_/\_\_.
2. A permanência do docente como Professor Sênior pode ser renovada, a pedido do docente, desde que aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação na qual o docente está vinculado.
3. A suspensão das atividades do Professor Sênior pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, ou manifestação do colegiado do Programa de Pós-graduação.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao coordenador do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no Campus de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
5. O docente exercerá as atividades no Programa de Pós-graduação, no período que estiver atuando como Professor Sênior na Unioeste, de acordo com o formulário I, requerimento para ingresso no Programa de Professor Sênior - Unioeste.

1. As atividades realizadas pelo docente não serão remuneradas e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
2. Será permitido ao docente receber auxílio financeiro na forma de bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, concedida por órgãos de fomento, nacional ou internacional, ou, ainda, outros benefícios previstos em convênios, e também recursos de custeio para desenvolvimento de atividades do Professor sênior quando de interesse da Instituição.
3. O docente poderá ter custeadas as despesas que demonstrar estarem relacionadas as suas atividades de pesquisa e/ou extensão ou quando estiver fora de sua sede representado a Unioeste, na forma da Lei.
4. As despesas a serem custeadas deverão estar expressa e previamente autorizadas pelo Coordenador do Curso de Programa de Pós-graduação na qual o docente desenvolve suas atividades e pelo diretor de Campus.
5. O Professor Sênior tem acesso às instalações e serviços ofertados pela Instituição.
6. O docente não pode votar nem ser votado para quaisquer representativos da Unioeste e também exercer cargos administrativos ou comissionados.
7. O professor pode participar das reuniões do Colegiado somente com direito a voz, mas não a voto.
8. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação o Professor Sênior pode participar das comissões internas do Curso, sendo vedada a participação nos demais comitês e comissões da Instituição.
9. O docente compromete-se, durante o período que desenvolver atividades voluntárias no Programa de Pós-graduação, observar e cumprir a legislação Estadual, Federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão de suas atividades. Em todos os casos será assegurado ao docente o direito ao contraditório e a ampla defesa.
10. Na divulgação dos resultados da produção científica ou técnica proveniente das atividades desenvolvidas como Professor Sênior na Instituição deverá ser mencionado a sua relação com a Instituição.
11. O Professor Sênior deve ser inserido na apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos da Unioeste na vigência do termo de adesão.
12. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel para dirimir qualquer controvérsia entre o docente e a Unioeste que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Cascavel, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Professor Sênior (nome)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador do Programa de Pós-graduação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Pró-Reitor de Recursos Humanos